



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 7 Nº 1.068

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
PORTARIA CÂMARA.....	03
LICITAÇÃO.....	04

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO N.º 055/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Concede benefícios para implantação de empresa no território municipal de estabelecimento comercial R. PORTO DA SILVA LTDA., e dá outras providências.”

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n.º 250/2005 e n.º 532/2021;

Considerando a aprovação do projeto de implantação de estabelecimento comercial no Município de Vicentina/MS, no Pólo Industrial Thiago Brigatti Dias Venâncio.

Considerando também a emissão de pareceres deliberativos exarados pela Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Pólo Industrial **THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO**, favorável a concessão de benefícios fiscais e econômicos, nos termos das Leis n.º 250/2005 e atualizações e Lei n.º 532/2021, para implantação do projeto apresentado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos os benefícios fiscais e econômicos à empresa R. PORTO DA SILVA LTDA, CNPJ n.º 29.433.582/0001-81, para ser ampliada sua planta de produção no Município de Vicentina/MS, atuando no ramo comercial varejista de pedras para revestimento e vidros, no Pólo Industrial THIAGO BRIGATTI DIAS VENÂNCIO.

Art. 2º Os benefícios concedidos à R. PORTO DA SILVA LTDA, consistem em:
Doação de área total (terreno) de 5.720 m², com estrutura de barracão pré-moldado sem fechamento lateral e com cobertura, com área de 1.500 m², localizado no Pólo Industrial Thiago Brigatti Dias Venâncio. A área é constituída por parte do Lote n.º 70 da quadra n.º 31, da 2ª zona NCD, hoje na zona urbana do município de Vicentina/MS;
Isenção de IPTU incidente sobre referido imóvel pelo prazo de cinco anos, prorrogáveis por até igual período;
Isenção de taxas de fiscalização de instalação e funcionamento do estabelecimento beneficiário
Isenção de taxa de aprovação de projeto a ser implantado no imóvel doado, bem como como o respectivo habite-se;
Isenção de taxas de licença ambiental do empreendimento;
Benefício financeiro limitado a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), consistente no correspondente a alíquota de 3% (três por cento) sobre os serviços de construção civil executados no imóvel doado, ficando a beneficiária desde já nomeada como substituíta tributária, devendo realizar a retenção de 5% (cinco por cento) sobre o serviço de construção civil, recolhendo aos cofres públicos municipais o valor correspondente a alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 3º Os benefícios objeto do presente Decreto, são condicionados ao cumprimento dos encargos por parte da beneficiária, nos termos das Leis n.º 250/2005 e 532/2021, tais como a geração de empregos diretos, prazos de implantação do empreendimento e funcionamento do estabelecimento, sob pena de reversão.

Art. 4º O imóvel acima referido poderá ser dado como garantia para financiamentos realizados em nome da donatária para desenvolvimento, expansão, construção ou qualquer outro tipo de investimento na atividade empresarial.

Art. 5º Até que seja viabilizado pelo Cartório de Registro de Imóveis a lavratura da Escritura Pública de doação com encargos e seu efetivo registro, será concedido imediata cessão de uso do imóvel doado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, 07 de novembro de 2023.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 009, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Conceder férias regulamentares e convertendo 20 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e da outra providencias”

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor José da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidor Público Municipal Fábio Rogério Pinhel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo, Nível III, classe K, referente ao período aquisitivo de 25/10/2022 a 25/10/2023, com retorno previsto para o dia 11/12/2023.

Art. II Autoriza o Órgão competente da Câmara Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 25/10/2022 a 25/10/2023 do servidor público municipal em abono pecuniário.

Art. III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 07 de dezembro de 2023.

José da Silva Machado
Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2023**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS**, torna público a realização de licitação abaixo, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei nº. 10.520/2.002, pelo Decreto nº. 049, de 20/12/11 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização de serviços de decoração de ambiente para formatura dos alunos das Escolas Municipais José do Patrocínio, do Distrito de Vila Rica e da CEI Antônio Roberto Dias, deste município de Vicentina, MS.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Dia 23 de Novembro de 2023, às 09:00 horas, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, Vicentina, MS. O edital poderá ser retirado na Secretaria de Administração, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, até o 2º (segundo) dia útil, anterior a data de apresentação das propostas, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Vicentina, MS, 07 de Novembro de 2023.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Pregoeiro